



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 318/2007 de 20 de Junho de 2007.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO, ASSIM COMO DOS CARGOS EM COMISSÃO, DE ASSESSORAMENTO E DIREÇÃO SUPERIOR, A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2007, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA LEI”.

O Prefeito Municipal de Itaipaba - Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, **Faz** saber que a câmara municipal de Itaipaba aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Será concedido, a partir de **1º de Junho de 2007**, ao **Prefeito Municipal e Vice-Prefeito**, assim como aos ocupantes dos **Cargos em Comissão de Assessoramento e Direção Superior**, nos termos do art. 37, incisos X e XI, da Constituição Federal, **revisão de 40% (quarenta por cento)** linear para todas as categorias, ficando revogadas desde já, as disposições em contrário.

Art. 2º - Fica estabelecido como subsídio mensal, em parcela única e indivisível, nos termos do art. 39, 4º, da Constituição Federal, do Prefeito Municipal de Itaipaba, o valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

Art. 3º - Fica estabelecido como subsídio do Vice-Prefeito, o valor mensal de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, na forma do disposto no art. 38, 3º, da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 4º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os vencimentos dos Cargos Comissionados do Executivo Municipal, em valores, patamares e cargos descritos no Quadro Anexo;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Junho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ, aos 20 (vinte) de Junho do ano de 2007 (dois mil e sete).


Frank Gomes Freitas
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA



ITAIPAVA
GOVERNO MUNICIPAL
RENASCENDO PARA O FUTURO

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Itaipava

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 008/2007

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO E DIREÇÃO SUPERIOR

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO E/OU SUBSÍDIOS	TOTAL – R\$	CARGA HORÁRIA
Secretário(a) Municipal	DNS – 1	06	-	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00	160
Chefe de Gabinete	DNS – 1	01	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.680,00	160
Assessor(a) Jurídico	DNS – 1	03	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.680,00	160
Assessor(a) Especial / Planej. / Informática	DNS – 2	03	R\$ 280,00	R\$ 700,00	R\$ 980,00	160
Assessor(a) de Fomento	DNS – 2	01	R\$ 280,00	R\$ 700,00	R\$ 980,00	160
Assessor(a) de Divisão	DNS – 2	10	R\$ 280,00	R\$ 700,00	R\$ 980,00	160
Diretor(a) Estabelecimento de Ensino	DNS – 3	01	R\$ 238,00	R\$ 462,00	R\$ 700,00	160
Coordenação Pedagógica	DNS – 4	01	R\$ 210,00	R\$ 420,00	R\$ 630,00	160
Chefe de Setor	DAS – 1	20	R\$ 210,00	R\$ 420,00	R\$ 630,00	160
Comissão de Licitação – Presidente	DAS – 1	01	R\$ 210,00	R\$ 420,00	R\$ 630,00	160
Comissão de Licitação – Membros	DAS – 2	02	R\$ 140,00	R\$ 210,00	R\$ 350,00	160

DNS – Direção de Nível Superior

DAS – Direção de Assessoramento Superior

Frank Gomes Freitas
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPAVA

Av. Coronel João Correia, 298 – Centro – Itaipava-Ceará – CEP:62820-000
CNPJ: 07.403.769/0001-08 – CGF: 06.920.231-1 – Fones: (0xx88)3410-1505/ 1213